



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ETEC ENGENHARIA LTDA EP.

Processo: 23117.003944/2013-50

Pregão Eletrônico: 124/2013

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria situada na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **ETEC ENGENHARIA LTDA EP**, estabelecida na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 2002, Bairro Santa Maria, CEP 38.050-106, inscrita no CNPJ sob o nº 10.850.664/0001-01, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, a Srª Ana Lúcia Coeli Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 14.412.830 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 081.849.296-17, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.003944/2013-50, na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2013, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

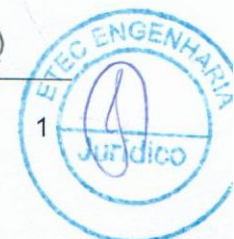
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **acrescentar serviços no valor de R\$ 97.600,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais), prorrogar o prazo de execução, e prorrogar a vigência para 31/12/2014** conforme justificativa anexada nas folhas 591 a 599 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL

O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 97.600,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, e o valor global do contrato, dado o acréscimo deste aditivo, passará para **R\$ 834.600,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**. Conforme demonstrativo abaixo detalhado por item:

Item	M <sup>2</sup>	Valor Unitário em R\$	Valor em R\$
Item 5 - Bloco 1HCG	4600	8,00	36.800,00
Item 7 - Bloco 1GCP	3000	8,00	24.000,00
Item 8 - Bloco 1BMC	4600	8,00	36.800,00
Valor global do 1º Termo Aditivo			97.600,00







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos itens 3, 4, 5, 7, e 8 passam a obedecer o cronograma abaixo:

Item	Prazo de Execução
Item 3 - Bloco 1ECP	15/01/2014
Item 4 - Bloco 1DCP	15/01/2014
Item 5 - Bloco 1HCG	10/02/2014
Item 7 - Bloco 1GCP	10/02/2014
Item 8 - Bloco 1BMC	10/02/2014

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será prorrogada desde a assinatura deste termo aditivo e término em 31/12/2014.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- Programa Orçamentário: 61844
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recurso: 112
- Nota de Empenho: 2013NE805203-05, 2013NE802023-05,

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o subitem 14.1 da Cláusula Décima Quarta do contrato inicial, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de R\$ 4.880,00 (Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais) - 5% sobre o valor acrescido.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 31 de dezembro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende  
Reitor

ETEC ENGENHARIA LTDA EPP

Ana Lúcia Goeli Silva  
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula  
CPF: 029.938.376-80

Nome: Ácles Teixeira de Moraes  
CPF: 443.050.791-00

